

**PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA - PAIP/PROGRAD
SELEÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA - ANO 2020 (EDITAL Nº37/2019)**

Seleção para Monitoria Remunerada (02 vagas) para o projeto “Evasão e Represamento no Curso de Música da UFC em Sobral” (Edital Nº37/2019 PROGRAD/UFC).

I. DA BOLSA

1. Será concedida 02 (duas) bolsas remuneradas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em vigor de março a novembro de 2020.

II. DOS OBJETIVOS DO PAIP

2. O Programa de Bolsa de Apoio a Projetos da Graduação tem como objetivo principal oferecer suporte aos estudantes que ingressam na UFC, mediante ações acadêmicas que visem reduzir a evasão e garantir a conclusão dos seus respectivos cursos de graduação.

III. DA NATUREZA DA MONITORIA

1. As monitorias remuneradas e voluntárias têm período de vigência de até 09 (nove) meses com início no mês de março e término em novembro do ano de 2020, não podendo ser prorrogado para o exercício seguinte.
2. Será disponibilizada 02 (duas) bolsas para Monitoria Remunerada, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, e com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

IV. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES REMUNERADOS PID

3. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria PAIP, incluindo o edital nº37 /PROGRAD.
4. Dedicar 12 (doze) horas semanais de atividades relativas ao projeto, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas. Quaisquer outras atividades devem ser autorizadas pelo professor-orientador, sem prejuízo para o PAIP, e informadas por meio do preenchimento e entrega do formulário da Declaração de Acumulação de Atividades na CGPA/PROGRAD para compor a documentação do monitor.
5. Comprometer-se em não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra a situação ensejadora deste impedimento.
6. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará.
7. Comprometer-se a não participar como bolsista voluntário de qualquer outro programa;
8. Entregar obrigatoriamente a frequência mensal na CGPA/PROGRAD, entre os dias 01 e 10 de cada mês, com assinatura e carimbo do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades do bolsista (formulário disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio->

[a-projetos-de-graduacao/](#)) como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria. **Caso haja atraso na entrega da declaração mensal de frequência do bolsista, a CGPA providenciará a exclusão, naquele mês, do aluno da folha de pagamento.**

9. Apresentar trabalho, como autor principal, no X ENCONTRO DE BOLSISTAS DE APOIO A PROJETOS DE GRADUAÇÃO, nos Encontros Universitários de 2020 da UFC.
10. Manter o e-mail informado na inscrição em uso e responder a todos os e-mails enviados pela PROGRAD durante a vigência da bolsa.
11. Prestar informações sobre o andamento do projeto/plano de trabalho quando solicitado pela CGPA/PROGRAD.
12. Receber, periodicamente, os bolsistas de acompanhamento encaminhados pela CGPA/PROGRAD, apresentando-lhes a forma de execução do projeto, bem como o público alvo.

V. DO STATUS DO BOLSISTA

13. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade, seja remunerada ou voluntária, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

V. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

14. O desligamento do bolsista ocorrerá quando:
 - 14.1. O aluno voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao/>;
 - 14.2. O vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tal como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso e transferência), bem como de trancamento total ou matrícula institucional;
 - 14.3. Identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades, remuneradas ou voluntárias;
 - 14.4. Houver ingresso do aluno em programa de mobilidade acadêmica;
 - 14.5. Ocorrer reprovação em 2(dois) ou mais componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2020.1;
 - 14.6. O Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas no Plano de Trabalho ou a ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa plausível.
15. O bolsista que se desligar antes do prazo final da bolsa deve entregar o Relatório Individual do Bolsista disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios/documentos-da-cgpa-coordenadoria-geral-de-programas-academicos/bolsa-de-apoio-a-projetos-de-graduacao/>. Terá direito ao certificado o aluno que tenha exercido a função de bolsista por, no mínimo, 03 (três) meses, mediante a apresentação de relatório individual do bolsista.
16. A desistência ou desligamento de bolsista deverá ser comunicada à CGPA/PROGRAD até o décimo dia do mês vigente, mediante a apresentação do Termo de Desistência ou por meio de expediente formal omitido pelo orientador de solicitação de desligamento do bolsista.

17. Será obrigado a devolver a remuneração recebida via GRU o bolsista que não informar a sua desistência/desligamento até o décimo dia do mês e que for incluído na folha de pagamento após o desligamento.

V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

18. Ser aluno vinculado a um curso de graduação da UFC;
19. Estar matriculado em no mínimo em 12 (doze) horas semanais em componentes curriculares durante a vigência da bolsa, inclusive no segundo semestre do ano de 2020, sob pena de desligamento do Programa;
20. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
21. Estar cursando, no mínimo, o segundo semestre e, no máximo, o penúltimo semestre do Curso de Música.

VI. DAS INSCRIÇÕES

22. Período de Inscrições: do dia 10 de fevereiro até às 23h59min do dia 13 de fevereiro de 2020.
23. Para a inscrição, o candidato deverá enviar:
 - 23.1. Histórico Escolar atualizado (a ser retirado no SIGAA)
 - 23.2. Carta de Motivação/Intenção;
 - 23.3. Telefone e e-mail de contato.
24. Os itens devem ser enviados para o e-mail: marcelomateus@sobral.ufc.br. Assunto do e-mail: "Seleção bolsa PAIP 2020".

VII. SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

25. Etapas de seleção:
 - 25.1. Análise do Histórico Escolar: será verificado o desempenho do(a) estudante durante o curso.
 - 25.2. Análise da Carta de Motivação/Intenção: O documento escrito pelo candidato deve conter suas motivações para ingressar na bolsa, especialmente considerando a diminuição da evasão e do repesamento em componentes curriculares do curso de Música da UFC em Sobral.
 - 25.3. Entrevista com os candidatos abordando os aspectos relacionados à atividade de bolsa. As **entrevistas ocorrerão no dia 14/02/2020 às 9h** no Gabinete de Professores - Prof. Marcelo Mateus.
26. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios: análise do histórico acadêmico (desempenho, assiduidade, experiência); análise das motivações e da experiência relatada na Carta de Motivação/Intenção; e desempenho na entrevista (clareza de argumentação, capacidade de compreensão, boa articulação do discurso, pró-atividade para exercer a função.).

VII. DO RESULTADO

27. O resultado da seleção será publicado no site do curso até o dia 17/02/2020.
28. O candidato selecionado deverá assinar o termo de compromisso no dia 18/02, às 16h, na coordenação do curso de Música – Licenciatura, Campus de Sobral.

VIII. DOS CASOS OMISSOS

29. Os casos omissos serão analisados e julgados pelo professor responsável pelo projeto juntamente com a PROGRAD.

IX. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10/02/2020
Inscrições via E-mail	10/02/2020 a 13/02/2020
Entrevistas	14/02/2020
Resultado Final	17/02/2020

Sobral, 10 de Fevereiro de 2020

Prof. Marcelo Mateus de Oliveira
Curso de Música – Licenciatura
Campus de Sobral